



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

LEI Nº 405/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 561.647,36 (Quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.012 - Manutenção do Programa da Saúde - Estado

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 61.523,69

Reduzido 255

Fonte 1495

04.01.15.452.0004.1.001 - Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 5.781,92

Reduzido 256

Fonte 1736

04.01.15.452.0004.1.001 - Manutenção de Obras



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 248.660,43

Reduzido 256

Fonte 1603

04.01.15.452.0004.1.001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 245.850,00

Reduzido 257

Fonte 1737

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 29 de janeiro de 2019.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL